

DECRETO Nº 60 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal 34/2.015 que criou o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal 34/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, constituído de:

- a) 05 (cinco) membros representantes do Poder Público Municipal; e*
- b) 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil organizada.*

§ 1º Os representantes serão nomeados por ato da Prefeita.

§ 2º O Conselho será preferencialmente presidido pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, devendo ser aprovado pelo conselho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 469894/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **EDMARA SANCHES NOGORI**, Matrícula 100777, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **27/07/2017 a 27/07/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 746/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço n° 21/2017**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal da Ata Registro de Preço n° 21/2017** de 03 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Jonas Leite de Oliveira** brasileiro, ocupando o cargo de **Coordenador de TI**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, portador da Cédula de Identidade RG n° **15874818 SSP/MT** e inscrito no CPF sob n° **025.646.521-58**, Matrícula n° **124617**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, Instrução Normativa n° 02-03 e Orientação Técnica n°, 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preço n° 21/2017, à empresa **TOPO LICITAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob n° **09.507.206.0001-87**, e que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Assemelhados, para atender as Secretaria da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**. **Art. 2°.** Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art. 4°.** Dê ciência formal ao servidor designado. **Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 16 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 60 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal 34/2.015 que criou o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 1° do Decreto Municipal 34/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, constituído de:

- a) 05 (cinco) membros representantes do Poder Público Municipal; e
- b) 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil organizada.

§ 1° Os representantes serão nomeados por ato da Prefeita.

§ 2° O Conselho será preferencialmente presidido pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, devendo ser aprovado pelo conselho.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO N° 61 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeiam os membros Conselheiros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB:

I – Poder Público Municipal:

- 1. Luiz Celso Moraes de Oliveira – Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- 2. Luiz Carlos Sampaio – Secretaria Municipal de Viação e Obras;